

Obrigado,  
Jaboticabal,  
por mais um  
ano incrível!



Em 2024, compartilhamos histórias, conquistas e desafios. Agora, com o coração cheio de gratidão, celebramos a chegada do Natal e renovamos a esperança para 2025. Que a magia das festas ilumine sua vida com alegria, saúde e sucesso.

*Feliz Natal e Próspero Ano Novo!*

Com carinho,  
A Equipe do Jornal A Gazeta de Jaboticabal.

# A GAZETA

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2024 N.º 2231

Diretor: Gustavo R. T. Scandelai - Redação: Av. General Osório nº 218 - Fone: (16) - 3202-2636 -





# Feliz Natal

Desejamos a todos boas festas e um **Ano Novo** repleto de amor, saúde e paz. Que **2025** seja um ano de grandes conquistas, alegrias e realizações!

Tá no agro, é **Coplana**  **Socicana**  **SICOOBPRO**   
Cooperativa de Crédito



*Feliz Natal!*

*Que as bênçãos do Menino Jesus sejam derramadas e tragam muita paz, saúde e felicidades a todos. Em 2025 repleto de alegrias!*

 *Renata Assirati*

*Renata e Carlos Assirati*



O verdadeiro espírito de Natal é compartilhar! Neste clima especial, a ACIAJA agradece pela parceria de cada associado, colaboradores e familiares. Que essa solidariedade, presente ao longo de todo o ano, fortaleça ainda mais nossa união para conquistas coletivas.

Feliz natal e um excelente ano novo pra todos!

 **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL**  
ACIAJA JABOTICABAL

## Feliz Natal e um lindo 2025 do Libras para Todos!



Neste período mágico do ano, a equipe da Libras para Todos de Jaboticabal e Região deseja a todos os nossos seguidores, familiares, apoiadores, clientes e alunos um Natal repleto de alegria, amor e paz. Que cada momento seja iluminado pela esperança e

pelo espírito de nós. união que essa data tão especial nos traz. Aproveite cada instante ao lado das pessoas que você ama e celebre com muita alegria.

Agradecemos imensamente por fazerem parte da nossa jornada ao longo desse ano. Foi um privilégio compartilhar conhecimento, aprender e crescer juntos. Que o próximo ano seja ainda mais próspero e cheio de realizações para todos

que o Natal de vocês seja tão brilhante quanto as estrelas no céu e que cada sorriso seja um reflexo da felicidade que sentimos em tê-los conosco.

Boas festas e um próspero Ano Novo!

Com carinho, Equipe Libras Para Todos de Jaboticabal e Região

Aline Barbosa Nunes

Janaína Iwanaga  
Noemi Baptista  
Virginia Antonino

# Vereadores, prefeito e vice-prefeita eleitos de Jaboticabal tomam posse no dia 1º de janeiro

A Câmara Municipal de Jaboticabal realiza na quarta-feira (1º de janeiro) a Sessão Solene de Instalação e Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeita eleitos para a 19ª Legislatura (2025-2028). A solenidade começa às 19 horas no Palácio Ângelo Berchieri, sede do Poder Legislativo, na Rua Barão do Rio Branco, 765, com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara no YouTube.



Diplomados em 18 de dezembro pela Justiça Eleitoral, serão empossados os vereadores eleitos:

- Pepa Servidone (PSD),
- Dr. Célio José de Moraes (PL),
- Ednei Valêncio (PL),
- Gilberto de Faria (MDB),
- Gregório Casagrande (SOLI-

DARIEDADE),

- Prof. Jonas (PSD),
- Dr. Jonatas Carnevalli Lopes (SOLIDARIEDADE),
- Mandi Serralheiro Tofani (AVANTE),
- Renata Assirati (PODEMOS),
- Ronaldo Bolognezzi (MDB),
- Ronaldinho (AVANTE),

- Samuel Cunha (PODEMOS),
  - Wilsinho Locutor (MDB),
  - Prefeito Prof. Emerson Camargo (MDB),
  - Vice-prefeita, Dra. Andréa Delegada (PODEMOS).
- A sessão de instalação será presidida por Gilberto de Faria

(MDB), vereador mais votado no pleito de 06 outubro de 2024, conforme manda a Lei Orgânica Municipal (Art. 15). Os vereadores serão os primeiros a fazer o juramento constitucional, seguidos pelo prefeito e vice-prefeita.

Logo após assinatura das atas de posse, a Câmara fará a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026 (Art. 25 do Regimento Interno). Cada cargo possui eleição própria, sendo necessária a maioria simples de votos – pre-

sententes pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara – para ser eleito. A primeira votação será para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, e na sequência para os cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

## “Será Natal todos os dias, com gente alegre e bem no olhar!”



P/ Sônia Monteiro Pavanelli

As festas de final de ano trazem um misto de celebração do amor, esperança, renovação e nobres desejos. A frase que utilizei no título, faz parte de uma música chamada Um Natal com Jesus, composição do querido Moacyr Camargo.

No decorrer da letra, ele reúne várias reflexões que definem bem esse momento do ano, e, de certa forma, nos lembra que essa energia deveria permanecer o ano todo.

Minha compreensão é que o músico e compositor Espírita consegue retirar Jesus da posse da religião e o apresenta no olhar, no sentimento, nas ações diárias de bondade que qualquer um e todos nós temos e podemos ampliar.

O clarão de Amor trazido pelo Mestre à Terra deve ser roteiro luminoso para nossas lutas conosco mesmo, na reconstrução das próprias emoções, no fazer ao outro o que gostaríamos que nos fizessem.

Nesse ângulo de visão, a data de comemoração do aniversário de Jesus ganha outro significado, passa a ser todos os dias, não importando se ele nasceu ou não exatamente no dia 25 de de-



zembro. O que importa mesmo, é o que temos feito de Sua presença em nossas vidas. Esse, sim, é o encontro com Ele, é um Feliz Natal! Não tem a ver com presentes materiais.

A expectativa de um ano novo se soma a essa energia transformadora. Eu gosto! Abre, no pensamento, um hábito de esperança, de que to-

dos podemos recomeçar, deixar o que é ruim para trás, reiniciar, com coragem, as lidas diárias! Seja para corrigir, manter, mudar, reaprender, refazer...

Para encerrar, divido com vocês, na íntegra, a letra da música que pode ser ouvida nas plataformas musicais e também na Internet. Desejo um 2025 com Natal todos os dias, em dias novos no bem, que irão durar!

UM NATAL COM JESUS Chegou o Natal, a clara a Terra, num canto do sol, num outro neve. Já é Natal, não vou à escola, pra descansar, observar. Vejo o natal trazendo à

Terra, um dia novo que irá durar! Será Natal todos os dias, com gente alegre e um bem no olhar! Este Natal é novo em mim! Deixo os presentes, com o pensamento chego a Jesus, Ele me diz: Feliz Natal!”

\*\*\*

REUNIÕES SOMENTE ONLINE – Vibrações do passe e fluidificação da água – PELO Facebook: oconsoladorjaboticabal e Instagram: oconsoladorjaboticabal

Terças, às 20h - Estudo de O Livro dos Espíritos  
Sábados, às 18h - Comentário e Reflexão do Evangelho



### O verdadeiro símbolo do Natal

*O verdadeiro símbolo do Natal, segundo o cristianismo, não está relacionado às decorações, presentes ou figuras tradicionais como Papai Noel. Para os cristãos no mundo, o Natal tem como símbolo central o nascimento de Jesus Cristo, que representa a manifestação do amor de Deus pela humanidade.*

*Para os cristãos, o Natal é uma oportunidade para refletir sobre a graça de Deus, revelada através do nascimento de Jesus em Belém. A narrativa bíblica, encontrada nos Evangelhos de Mateus e Lucas, descreve o evento como o cumprimento das promessas divinas de enviar um Salvador ao mundo.*

*Jesus Cristo é considerado o verdadeiro símbolo do Natal porque, com Sua vinda mundo, Ele trouxe reconciliação entre Deus e os homens. Para os cristãos, o foco do Natal deve estar em Cristo, que é chamado de “Emanuel”, ou “Deus conosco” (Mateus 1:23). O berço simples em uma manjedoura simboliza humildade, enquanto a visita dos pastores e magos revela que a salvação é oferecida a todos, sem distinção.*

*Os cristãos entendem que símbolos como a árvore de Natal, o presépio e a figura do Papai Noel, apesar de culturalmente populares, podem ofuscar o verdadeiro significado da celebração. Alguns grupos mais conservadores rejeitam esses elementos, enquanto outros os interpretam como oportunidades pedagógicas para apontar para Cristo. Por exemplo: A luz das velas ou luzes: simboliza Jesus como a “luz do mundo” (João 8:12); os presentes: fazem referência ao maior presente de todos, a vinda de Jesus, além dos presentes dos magos ao menino; a estrela no topo da árvore: pode lembrar a estrela de Belém, que guiou os magos.*

*Para os cristãos o Natal não deve ser reduzido a um feriado comercial, mas um convite à renovação da fé. Eles destacam a necessidade de viver o espírito natalino diariamente, refletindo a mensagem de amor, perdão e graça que Jesus Cristo trouxe ao mundo.*

*Assim, o verdadeiro símbolo do Natal no cristianismo é a cruz que começou a ser traçada na manjedoura. Mais do que o nascimento de um menino, o Natal aponta para o plano redentor de Deus, que culmina na morte e ressurreição de Cristo.*

*Por fim, o Natal não é sobre os símbolos exteriores, mas sobre o coração da mensagem cristã: o amor de Deus manifestado na pessoa de Jesus Cristo. É uma celebração que transcende tradições e convida todos a se lembrarem do verdadeiro propósito da vinda de Cristo ao mundo.*

**FELIZ NATAL!**

 @PRHELTONRIBEIRO PASTOR HELTON RIBEIRO  
PRAÇA DR. JOAQUIM NABUCO, 210 | JABOTICABAL SP

### EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA (Artigos 261 e 262 da Lei Federal n. 6.015, de 31/12/1973)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, nº 183, Centro, Fone (16)3202-3015.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, por Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada às páginas 239/242, do livro nº 641, do 2º Tabelião de Notas desta cidade de Jaboticabal-SP, em 24 de outubro de 2024, GERALDO CANDELORO, RG nº 3.058.193-X-SSP/SP, CPF nº 030.842.308/97, agricultor, e sua mulher MARÍLIA JUREMA STICHI ROMA CANDELORO, RG nº 4.442.541-SSP/SP, CPF nº 107.728.478/00, professora, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal – SP, na Rua Maestro Grossi, número 101, Nova Jaboticabal, pretendem INSTITUIR COMO BEM DE FAMÍLIA, nos termos do art. 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o imóvel residencial situado na Rua Maestro Grossi, número 101, bairro Nova Jaboticabal, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, e seu respectivo terreno com área total de 570,00 metros quadrados, especializado na Matrícula número 35.206, desta Serventia, a fim de ficar esse imóvel destinado a domicílio e residência permanente, enquanto os mesmos viverem, isento de execução por dívidas posteriores à pretendida instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel. Para tanto declaram que residem no mencionado imóvel, por um período superior a 02 (dois) anos, e que não têm dívidas ativas ou passivas, de qualquer espécie sobre o mesmo, anteriores à data da escritura. Atribui à instituição, para efeitos fiscais o valor de R\$295.210,80 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos), e declaram que esse valor é inferior a um terço do patrimônio líquido do casal. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital e se alguém se julgar prejudicado, deverá, em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o oficial, no endereço supra, nos termos do art. 262, inciso I e II, da citada Lei Federal n. 6.015/73. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, Substituto do Oficial, digitei e subscrevi.

O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR

### EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA (Artigos 261 e 262 da Lei Federal n. 6.015, de 31/12/1973)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, nº 183, Centro, Fone (16)3202-3015.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, por Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada às páginas 002/005, do livro nº 617, do 2º Tabelião de Notas desta cidade de Jaboticabal-SP, em 19 de outubro de 2022, GILBERTO MARTINEZ JÚNIOR, RG nº 50.174.821-SSP/SP, CPF nº 434.704.468/22, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de computação, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal, na Rua Cláudio Verardino, número 31, loteamento Monterrey I, pretende INSTITUIR COMO BEM DE FAMÍLIA, nos termos do art. 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o imóvel residencial situado na Rua Cláudio Verardino, número 31, loteamento Monterrey I, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, e seu respectivo terreno com área total de 360,00 metros quadrados, especializado na Matrícula número 40.443, desta Serventia, a fim de ficar esse imóvel destinado a domicílio e residência permanente, enquanto o mesmo viver, isento de execução por dívidas posteriores à pretendida instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel. Para tanto declara que reside no mencionado imóvel, por um período superior a 02 (dois) anos, e que não tem dívidas ativas ou passivas, de qualquer espécie sobre o mesmo, anteriores à data da escritura. Atribui à instituição, para efeitos fiscais o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e declara que esse valor é inferior a um terço do seu patrimônio líquido. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital e se alguém se julgar prejudicado, deverá, em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o oficial, no endereço supra, nos termos do art. 262, inciso I e II, da citada Lei Federal n. 6.015/73. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, Substituto do Oficial, digitei e subscrevi.

O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (Prenotação 192.914 de 22/10/2024)**

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015.

FAZ SABER a MAURO TEIXEIRA JÚNIOR, RG nº 44.018.020-SSP/SP, CPF nº 376.399.648/65, empresário, e sua mulher ALINE FERREIRA TEIXEIRA, RG nº 48.721.932-6-SSP/SP, CPF nº 354.450.488/02, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal – SP, na Alameda Homero Borsari, número 161, Vale do Sol (endereço que constou da matrícula na época do registro da alienação fiduciária), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA – SICREDI ALIANÇA PR/SP, instituição financeira, estabelecida no município de Marechal Cândido Rondon/PR, na Rua Espírito Santo, número 991, inscrita no CNPJ/MF sob número 79.052.122/0001-81, credora fiduciária através da Cédula de Crédito Bancário nº C31432093-4, garantida pela alienação fiduciária registrada sob nº 05 na matrícula nº 40.180, que grava o imóvel (terreno) indicado como lote 16, da quadra A, situado nesta cidade de Jaboticabal, na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, esquina com a Rua José Ferreira, bairro Residencial Pinheiros I, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas, apurado pela credora até o dia 21/08/2024, no valor total de R\$21.732,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação.

Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$670,84 (seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), referente às custas com as notificações extrajudiciais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Aliança – SICREDI ALIANÇA PR/SP.

Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi.

**O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (Prenotação 190.831 de 23/05/2024)**

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016)3202-3015.

FAZ SABER a GUSTAVO FERRETI DA SILVA, RG nº 496928326-SSP/SP, CPF nº 421.187.248/61, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na cidade de Taiuva – SP, na Rua Fortunata Dallalana Bordignon, número 227 (qualificação que consta da matrícula número 47.745, desta Serventia), que de conformidade com as disposições do art. 213, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, nos termos da Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, e ainda, com base no item 136.7, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, encontra-se prenotado nesta Serventia sob nº 190.831, de 23/05/2024, requerimento para “Retificação Georreferenciada” com alteração da descrição das divisas, área e confrontações do imóvel denominado Chácara São Francisco, situado no município de Taiuva, comarca de Jaboticabal - SP, objeto da matrícula número 11.289, de propriedade da Agropecuária Estância Santa Anna Ltda, tudo nos termos do mencionado requerimento e demais documentos exigidos por Lei.

Assim, conforme MATRÍCULA NÚMERO 47.745, na qualidade de condômino/proprietário do imóvel situado na Rua Irapuan Alípio de Oliveira, número 120, lote 110, da quadra 05, Residencial Nilson Garcia, na cidade e município de Taiuva, que se confronta com o imóvel retificando, fica notificado o Sr. Gustavo Ferreti da Silva, para que NÃO CONCORDANDO com os termos da retificação requerida, se dirija a este Registro Imobiliário, situado na Rua Mimi Alemagna nº 183, centro, Jaboticabal-SP, telefone (16) 32023015, com atendimento ao público de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, onde, querendo poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da primeira publicação do presente edital (item 136.12 – Cap.XX – Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça).

Fica outrossim, desde já cientificado, de que deixando de apresentar a impugnação no prazo estipulado, presumir-se-á a anuência.

Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação na comarca do imóvel, por 02 (dois) dias consecutivos, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, Oficial Substituto, digitei e subscrevi.

**O SUBSTITUTO DO OFICIAL: - JOSÉ PEDRO JÚNIOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (Prenotação 192.914 de 22/10/2024)**

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015.

FAZ SABER a MAURO TEIXEIRA JÚNIOR ENXOVAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.807.738/0001-19, com sede nesta cidade de Jaboticabal, na Rua Jornalista Claudio Luís Berchieri, número 685, centro (endereço que constou da matrícula na época do registro da alienação fiduciária), na pessoa do seu representante legal, que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA – SICREDI ALIANÇA PR/SP, instituição financeira, estabelecida no município de Marechal Cândido Rondon/PR, na Rua Espírito Santo, número 991, inscrita no CNPJ/MF sob número 79.052.122/0001-81, credora fiduciária através da Cédula de Crédito Bancário nº C31432093-4, garantida pela alienação fiduciária registrada sob nº 05 na matrícula nº 40.180, que grava o imóvel (terreno) indicado como lote 16, da quadra A, situado nesta cidade de Jaboticabal, na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, esquina com a Rua José Ferreira, bairro Residencial Pinheiros I, vem notificar a empresa para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas, apurado pela credora até o dia 21/08/2024, no valor total de R\$21.732,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação.

Assim, fica a empresa NOTIFICADA, na pessoa do seu representante legal, a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$670,84 (seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade fica a empresa cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem os devedores fiduciários a propriedade do imóvel em favor da credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Aliança – SICREDI ALIANÇA PR/SP.

Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi.

**O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (Prenotação 190.832 de 23/05/2024)**

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016)3202-3015.

FAZ SABER a MAURÍCIO DONIZETI DE ANGELI, RG nº 220261751-SSP/SP, CPF nº 132.210.168/08, brasileiro, divorciado, supervisor, residente e domiciliado na cidade de Taiuva – SP, na Rua São Paulo, número 250, centro (qualificação que consta da matrícula número 47.873, desta Serventia), que de conformidade com as disposições do art. 213, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, nos termos da Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, e ainda, com base no item 136.7, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, encontra-se prenotado nesta Serventia sob nº 190.832, de 23/05/2024, requerimento para “Retificação Georreferenciada” com alteração da descrição das divisas, área e confrontações do imóvel denominado Estância Santa Ana, situado no município de Taiuva, comarca de Jaboticabal - SP, objeto da matrícula número 45.155, de propriedade da Agropecuária Estância Santa Anna Ltda, tudo nos termos do mencionado requerimento e demais documentos exigidos por Lei.

Assim, conforme MATRÍCULA NÚMERO 47.873, na qualidade de proprietário do imóvel situado na Rua Geraldo Moura, número 51, lote 238, da quadra 13, Residencial Nilson Garcia, na cidade e município de Taiuva, que se confronta com o imóvel retificando, fica notificado o Sr. Maurício Donizeti de Angeli, para que NÃO CONCORDANDO com os termos da retificação requerida, se dirija a este Registro Imobiliário, situado na Rua Mimi Alemagna nº 183, centro, Jaboticabal-SP, telefone (16) 32023015, com atendimento ao público de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, onde, querendo poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da primeira publicação do presente edital (item 136.12 – Cap.XX – Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça).

Fica outrossim, desde já cientificado, de que deixando de apresentar a impugnação no prazo estipulado, presumir-se-á a anuência.

Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação na comarca do imóvel, por 02 (dois) dias consecutivos, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, Oficial Substituto, digitei e subscrevi.

**O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (Prenotação 192.757 de 11/10/2024)**

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016)3202-3015.

FAZ SABER a VERA LUCIA GIAMPIETRO THOMAZ, RG nº 9.823.336-1-SSP/SP, CPF nº 981.672.948/20, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Jaboticabal - SP, e MARCELO EDUARDO GIAMPIETRO, RG nº 18.907.394-SSP/SP, CPF nº 122.438.448/26, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal – SP, na Avenida da Saudade, número 42 (qualificações que constam da matrícula número 33.035, desta Serventia), e ainda a JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO, RG nº 8.143.993-SSP/SP, CPF nº 150.209.911/04, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na cidade de Planaltina – DF, na Avenida São Paulo, quadra 19, casa 08 (qualificação que consta da matrícula número 2.853, desta Serventia), que de conformidade com as disposições do art. 213, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, nos termos da Lei 10.931/2004, e ainda, com base no item 136.7, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, encontra-se prenotado nesta Serventia sob nº 192.757, de 11/10/2024, requerimento para “Retificação Administrativa” com alteração da descrição das divisas, área e confrontações do imóvel situado na Avenida da Saudade, número 127, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, objeto da matrícula número 56.001, de propriedade de José Carlos de Freitas e Sandra Regina de Oliveira Freitas, tudo nos termos do mencionado requerimento e demais documentos exigidos por Lei.

Assim, conforme MATRÍCULAS NÚMEROS 33.035 e 2.853, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Avenida da Saudade, número 117 e Rua Cav. Carlos Tonani, número 34, Vila Corina, ambos nesta cidade e comarca de Jaboticabal, que se confrontam com o imóvel retificando, ficam notificados os Srs. Marcelo Eduardo Giampietro, Vera Lucia Giampietro Thomaz e José Roberto Leopoldino, para que NÃO CONCORDANDO com os termos da retificação requerida, se dirijam a este Registro Imobiliário, situado na Rua Mimi Alemagna nº 183, centro, Jaboticabal-SP, telefone (16) 32023015, com atendimento ao público de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, onde, querendo poderão apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da primeira publicação do presente edital (item 136.12 – Cap.XX – Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça).

Ficam outrossim, desde já cientificados, de que deixando de apresentar a impugnação no prazo estipulado, presumir-se-á a anuência.

Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação na comarca do imóvel, por 02 (dois) dias consecutivos, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, Oficial Substituto, digitei e subscrevi.

**O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR**

**EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

(Artigo 216-A da Lei 6.015/73 - Provimento CNJ nº 65/2017 e itens 416 e seguintes do cap. XX das NSCGJ-SP)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido na Rua Mimi Alemagna, 183, centro, Fone(016)3202-3015.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que JOSÉ BENEDITO DAS NEVES, RG nº 3.228.227-SSP/SP, CPF nº 059.487.038/00, e sua mulher ISAUARA MENDES DAS NEVES, RG nº 8.389.082-SSP/SP, CPF nº 053.364.748/78, ambos brasileiros, aposentados, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo – SP, na Rua Joaquim de Moura e Lacerda, número 42, Jardim Avelino, prenotaram nesta Serventia, em 10/09/2024, sob nº 192.300, os documentos exigidos pelo art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Lei de Registros Públicos – LRP, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos dos itens 416 e seguintes do cap. XX das NSCGJ-SP, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, do imóvel urbano, descrito como “Um terreno indicado como Lote 10 da Quadra “E”, do loteamento Jardim Primavera, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, situado na Avenida Sebastião de Oliveira, com área de 265,85 metros quadrados”, possibilitando, desta forma, a abertura de matrícula e o registro em seus nomes do imóvel supra, imóvel esse registrado nesta Serventia na Matrícula número 31.696, livro 2RG, em nome de GEBE – IMOBILIÁRIA GERBASI BELLODI LTDA, e que, segundo os requerentes, ocupam há mais de 15 (quinze) anos, tudo nos termos do requerimento e demais documentos (ata notarial, planta e memorial descritivo) apresentados e autuados nesta Serventia.

Consta dos documentos apresentados que o imóvel ocupado pelos requerentes, que pelo tempo de ocupação faculta o reconhecimento do usucapião extraordinário, confronta-se pela frente com a Avenida Sebastião de Oliveira, pelo lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 11 e 12 da quadra “E” do Jardim Primavera, situados na Avenida Pintos (matrículas números 25.994 e 25.995), ambos de propriedade de 3MV – Construção e Engenharia Ltda; pelo lado esquerdo com terreno “A”, parte do lote 9 da quadra “E” do Jardim Primavera, situado na Avenida Sebastião de Oliveira (matrícula número 21.818), de propriedade de Leonice Marques, e pelos fundos com o lote 13 da quadra “E” do Jardim Primavera, situado na Avenida Pintos (matrícula número 14.856), de propriedade de João Guilherme da Silva.

Ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo de quinze dias úteis subsequentes ao da publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do usucapião, nos termos do art. 16 do Provimento mencionado, passando o imóvel supra ao domínio dos requerentes José Benedito das Neves e sua mulher Isaura Mendes das Neves. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por (02) vezes consecutivas em jornal de circulação no local do imóvel. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, Substituto do Oficial, digitei, subscrevi, dou fé e assino.

**O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR**

## Uma noite inesquecível com as bênçãos ao pequeno José Octávio



A Igreja da Paz, do Pastor Gideoni Moraes foi repleta de luz e alegrias no domingo, dia 15. O motivo foi a apresentação do pequeno José Octávio Felix Rodrigues, que nasceu no dia 21 de novembro e chegou para a alegria dos pais Laís Felix de Oliveira e Octávio Rodrigues da Silva. Sua família

esteve reunida para as bênçãos do pastor, que a cada olhar suas lágrimas escorriam de emoção.

O Pastor Gideoni, nas visitas à Santa Casa de Jaboicabal – Hospital e Maternidade Santa Isabel, agracia os pacientes, acompanhantes e funcionários com sua linda voz e violão. Ao chegar

na maternidade, um bebê estava prestes a nascer, o José Octávio, e para surpresa de todos, quando o pastor iniciou sua canção, o bebê veio ao mundo para a alegria de todos.

“A noite de domingo foi uma das noites mais emocionantes que tive em toda minha vida. Quando

o pastor Gideoni da Igreja da Paz foi até a nossa Santa Casa, nos agraciou com sua belíssima voz e seu violão, ao chegarmos na Maternidade, e o pastor começou a tocar a música, a enfermeira Priscila Ribeiro disse: “Nasceu”. E quem acompanhou todo este momento foi o Dr. Luiz Eduardo Gerbasi, pediatra, e a ginecologista e obstetra Dra. Isabel da Silva Gonçalves Nunes. A emoção do pastor foi às alturas, ao verdadeiro encontro de Deus. E todos nós nos emocionamos. Muito obrigada, pastor Gideoni, por ser esta pessoa maravilhosa”, destaca emocionada Renata Assirati.

O Pastor Gideoni, emocionado, mostra que Deus estava presente naquele mo-

mento. “Foi muito emocionante e quando cantamos, Deus nos ouve e o pequeno José Octávio nasceu bem no momento em que iniciamos a canção. Senti a presença de Deus naquele momento e foi um prazer enorme receber a família na Igreja da Paz para as bênçãos e o carinho de toda a igreja”, relata Pastor Gideoni.

Para a enfermeira Priscila, mesmo colocando todo seu profissionalismo ali, a emoção não pode ser contida. “Foi um momento maravilhoso, único, em que estivemos próximos a Deus. O nascimento gerou uma emoção em todos ali presentes. E estar na Igreja da Paz foi algo especial para todos nós, a família e profissionais presentes. Só temos que

agradecer ao Pastor Gideoni”, relembra a enfermeira Priscila.

A mamãe Laís coloca toda sua emoção. “Após o dia do nascimento que foi muito especial ter o Pastor cantando enquanto ele nascia, apresentá-lo na igreja foi lindo e muito emocionante!! Sentimos que já fazíamos parte da igreja e já conhecíamos as pessoas ali há muito tempo. Essa visita que o pastor faz ao hospital faz muita diferença e muda muito a experiência de estar em um hospital, eu e minha família vamos guardar esses momentos para sempre no coração. Quero que Deus abençoe muito a vida da Renata, da Priscila e do pastor Gideoni, são pessoas de muita luz, muito humanos!”, finaliza.

## Pequenos Guerreiros do Jiu-Jitsu Brilham em Graduação no Espaço Insano

Mais de 60 jovens atletas da turma Kids de Jiu-Jitsu do Espaço Insano viveram um momento especial no último domingo, durante a aguardada cerimônia de graduação.

O evento, realizado no Centro Esportivo Antônio Mônico, reuniu alunos, familiares e muita emoção em uma celebração repleta de conquistas e supe-



ração.

“A graduação é um marco significativo para nossos alunos, que demonstraram dedicação exemplar nos treinos e com-

petições ao longo do ano. Sou grata pelo apoio incansável dos pais e de todos que tornaram este momento possível. Também agradecemos a Prefeitura

de Jaboicabal por todo apoio que recebemos nesse ano de 2024”, destacou a professora Rafaela Servidone.

O Espaço Insano

segue firme na missão de formar campeões dentro e fora do tatame.

Atualmente, as aulas acontecem no final da tarde, e

já estão nos planos de 2025 a abertura de uma turma matutina, ampliando ainda mais as oportunidades para os pequenos lutadores.



25 de dezembro

Que a magia do Natal invada seu lar!



Aluguel de pula pula, infláveis, piscina de bolinha, futebol de sabão e outros

Fone/zap: 16 9.9757-0105



**SIMONI**  
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL  
(16) 3202-2167

Feliz Natal

Agradecemos a todos os clientes que acreditaram em nós e que nos deram a honra de serem atendidos pela nossa empresa. Que em 2025 possamos caminhar unidos.

Pça. Dom José Marcondes Homem de Mello, 133 - Centro



Que a magia do Natal toque cada lar, trazendo alegria e renovando os sonhos para o ano que vem.



(16) 99962-5260



Av. José da Costa, 123



Que o espírito natalino traga paz e serenidade para sua vida, renovando sua fé para um ano melhor!




**Nossos serviços:**  
 Vistoria para Transferência  
 Vistoria Cautelar  
 Vistoria para Segunda via de Placa  
 Vistoria de Seguro  
 Consulta Simples e Consulta Completa



**Avenida Manoel Martins Fontes 780 - Colina Verde**



Que seu Natal seja cheio de **sabor**



**SUPER MONI**

Loja 1 - Avenida Pintos, 788  
 Loja 2 - Praça Dr. Joaquim Baptista, 115

**Boas Festas!**

O **Supermercado e a Loja Copercana**, agradece o apoio e parceria dos **Jaboticabalenses** nesse ano de 2024 e deseja **sucesso para o novo ano que se inicia.**



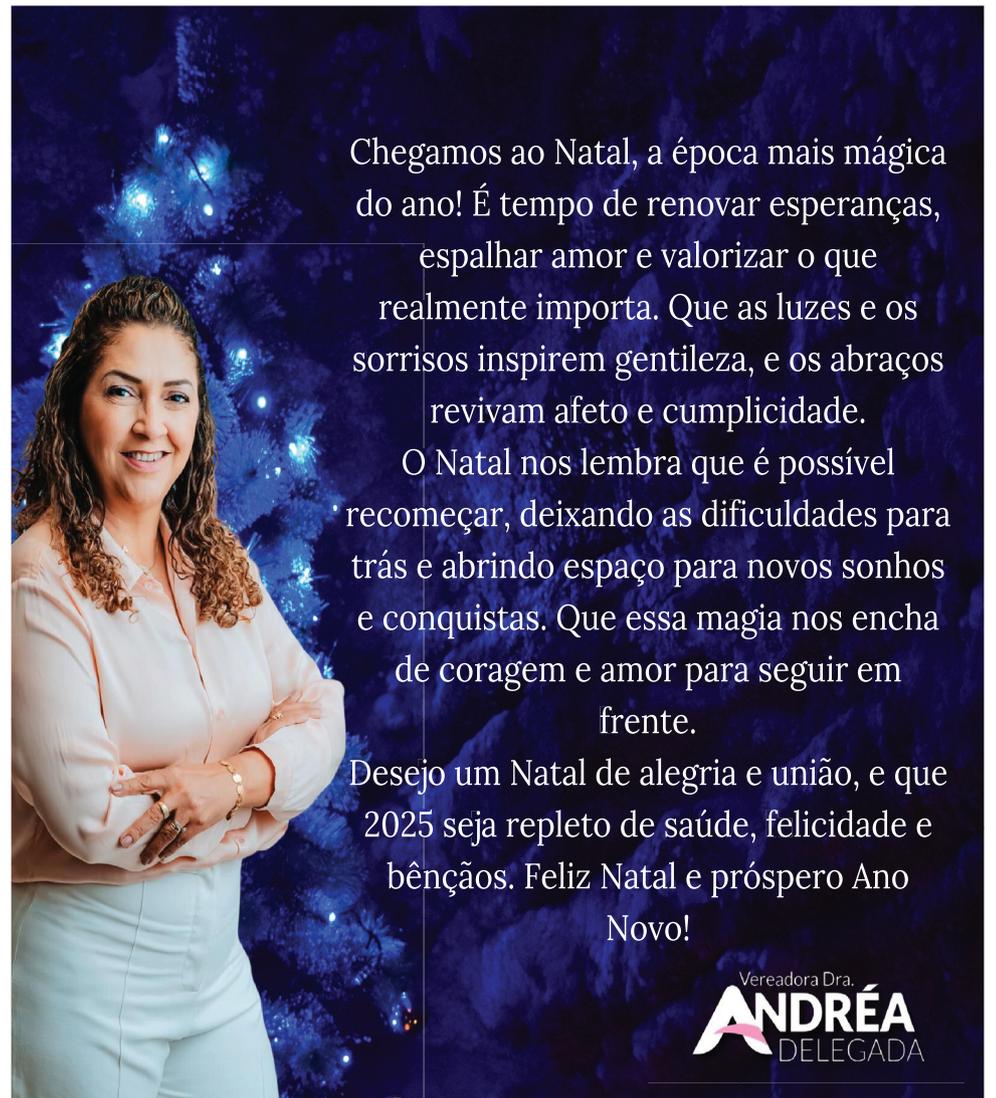



*Feliz*  
**Ano Novo**

Que venha 2025 trazendo paz, harmonia, saúde, realização de sonhos, projetos, abundância e sucesso! É o nosso desejo de união e fraternidade aos amigos, clientes e fornecedores. Boas Festas!

**Nilxa**  
PANIFICADORA  
*Tradição e Qualidade*

**(16) 99753-5734 (16) 3202-0975**  
**Praça Dom Assis, 223**



Chegamos ao Natal, a época mais mágica do ano! É tempo de renovar esperanças, espalhar amor e valorizar o que realmente importa. Que as luzes e os sorrisos inspirem gentileza, e os abraços revivam afeto e cumplicidade.

O Natal nos lembra que é possível recomeçar, deixando as dificuldades para trás e abrindo espaço para novos sonhos e conquistas. Que essa magia nos encha de coragem e amor para seguir em frente.

Desejo um Natal de alegria e união, e que 2025 seja repleto de saúde, felicidade e bênçãos. Feliz Natal e próspero Ano Novo!

Vereadora Dra.  
**ANDRÉA**  
DELEGADA



**Natal**  
é tempo de união, partilha e reflexão.  
Que possamos nos fortalecer e nos inspirar para transformar o mundo em um lugar melhor.

*Feliz Natal!*

 Colégio **MARIA**

# MJR1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

(Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 22 de julho de 2024) DATA/HORA/LOCAL Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024, às 10h00min, no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-280, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por MJR1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MESA Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sra. Estela Cristina Manólio Guimarães, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Rebeca Mariana Ambruster para secretária-ia. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. ORDEM DO DIA (i) Constituição da Sociedade; (ii) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iii) Fixação do capital social da Sociedade; (iv) Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES (1) Constituída a mesa, a Sra. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da MJR1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (conforme Anexo I), já de conhecimento dos presentes, porém cujo teor foi lido, reiterando da integralidade dos presentes. 1) De acordo com o Anexo II – Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas pelos acionistas subscritores qualificados no Anexo II, sendo imediatamente integralizado o capital de 10% (dez por cento) do capital social na forma do art. 80, inc. II da Lei das SA's, conforme se verificou por meio do comprovante de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 2) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo a Sra. Presidente, por consequência, que tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de MJR1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. 3) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade; A Sra. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora Presidente. A Sra. REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora sem designação específica. Todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 22 de julho de 2027, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. DECLARAÇÕES: Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente REBECA MARIANA AMBRUSTER – Secretária Jaboticabal/SP, 22 de julho de 2024. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER Secretária- Visto do Advogado: Carlos Eduardo Ambruster OAB/SP: 511.358- ANEXO I Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 22 de julho de 2024. ESTATUTO SOCIAL DA MJR1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO ART. 1º MJR1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. ART. 2º A sociedade tem sede no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, CEP 14.870-280. PARÁGRAFO ÚNICO Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais. ART. 3º A Sociedade tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades não financeiras, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. ART. 4º A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ART. 5º O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, totalmente subscrito e nesta data integralizado em R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) ações, proporcionalmente a 10% (dez por cento) das ações subscritas nos termos do art. 80, inc. II da Lei das SA's tudo conforme Boletins de Subscrição (Anexo II). ART. 6º As ações são indivisíveis perante a So-

iedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. ART. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. ART. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. ART. 9º A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique em diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ART. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. PARÁGRAFO ÚNICO. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 11 A Assembleia Geral será realizada na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamiento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade. § 3º A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a). CAPÍTULO IV DA DIRETORIA ART. 12 A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. ART. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos. ART. 14 A investidura far-se-á por termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. ART. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. §1º Os atos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, serão praticados isoladamente, por qualquer das Diretoras e somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras a seguir: a) A assunção de obrigações com montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dependerá de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termos em livro próprio, não se fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial b) A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou c) Por um procurador devidamente constituído pela Sociedade, mediante instrumento procuratório assinado por quaisquer das diretoras da Companhia e resguardadas as premissas do presente estatuto. §2º A Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade, para a prática dos atos a seguir relacionados, sendo devidamente precedida de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termo em livro próprio, não fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial. a) Transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade; b) Criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame com relação aos bens imóveis da Sociedade; c) Contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade; §3º Fica estabelecido que no caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 16 Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista no §2º do Artigo 15 do

Estatuto Social. PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, não se fazendo necessário constar do instrumento procuratório a reiteração de validade do instrumento já limitada por este parágrafo. ART. 17 A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade. ART. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL ART. 19 A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS ART. 20 O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ART. 21 Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. ART. 22 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO. A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ART. 23 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. ART. 24 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. ART. 25 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. ART. 26 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade. ART. 27 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. CAPÍTULO VII DA CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA ART. 28 Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. ART. 29 Se qualquer dos Acionistas (“Acionista Ofertante”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou em parte, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas (“Acionistas Ofertados”), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”). § 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez)

dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. ART. 30 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. ART. 31 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social. ART. 32 Nenhum acionista poderá onerar as suas ações – inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social. CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO ART. 33 A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. ART. 34 A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas (“Acionista Retirante”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 35 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social. ART. 36 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor. Jaboticabal/SP, 22 de julho de 2024. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária- Visto do Advogado: Carlos Eduardo Ambruster OAB/SP: 511.358 - ANEXO II (Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 22 de julho de 2024) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1) Boletim de Subscrição do capital da MJR1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES. Nome da Subscritora ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435- Número de Ações Subscritas 500-Espécie de Ações Subscritas ON Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00-Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER - Secretária; ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2) Boletim de Subscrição do capital da MJR1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por REBECA MARIANA AMBRUSTER. Nome da Subscritora REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435- Número de Ações Subscritas 500 - Espécie de Ações Subscritas ON - Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00 Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista REBECA MARIANA AMBRUSTER em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária; REBECA MARIANA AMBRUSTER

# Dr. Edu Fenerich se despede do sétimo mandato sob emoção e balanço de sua trajetória política

Em tom de despedida da Câmara Municipal de Jaboticabal, o presidente Dr. Edu Fenerich (MDB), fez um balanço do trabalho realizado ao longo de sua trajetória política. O vereador agradeceu a confiança de seus eleitores, dos colegas do parlamento e dos servidores da Casa em um discurso emocionado na noite dessa segunda-feira (16.dez.24), que marcou a última sessão ordinária da 18ª Legislatura (2021/2024).

O vereador, hoje com 69 anos, mais de 30 deles dedicados à vida política jaboticabalense – 28 como parlamentar e mais de 3 anos como secretário municipal –, fez uma avaliação das conquistas de seus mandatos, que começou ainda no final da década de 80. Com uma carreira política longa, Fenerich é o vereador que mais presidiu a Câmara Municipal ao longo dos 156 anos de história do Legislativo jaboticabalense, estando à frente por 15 anos. “Todos sabemos o quão difícil é conseguir ser eleito uma vez, imaginem sete vezes! Por isso, agradeço às centenas de

amigos que, por sete legislaturas, fizeram de mim seu representante nesse Poder Legislativo. Foi uma enorme honra poder representá-los em cada segundo desses 28 anos. Agradeço a cada um dos colegas que me elegeram para presidir o Poder Legislativo Municipal por 15 anos, ou seja, mais da metade dos meus mandatos, inclusive por 8 anos consecutivos, batendo o recorde anterior do meu ídolo político, o saudoso Professor Dayton Aleixo de Souza”, revelou Fenerich.

Em seu último discurso, o parlamentar traçou uma retrospectiva do que considera suas principais produções legislativas como vereador e também presidente da Casa de Leis jaboticabalense. Em quase três décadas de atuação como membro do Poder Legislativo Municipal, Fenerich apresentou mais de 3970 proposições entre projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projeto de lei complementar, projeto de resolução, moções, indicações e requerimentos.

Entre as proposições que se tornaram lei municipal estão a que permite a qualquer munícipe procurar atendimento em qualquer CIAF independentemente do local onde reside (Lei nº 1.938, de 22 de novembro de 1.990, convalidada pela Lei nº 4.545, de 30 de abril de 2.014); o “Programa Dignidade Feminina”, objetivando a distribuição de absorventes higiênicos para alunas das escolas públicas e mulheres carentes, combatendo a denominada “pobreza menstrual” (Lei nº 5.174, de 23 de setembro de 2.021); o selo “Acessível em LIBRAS” concedido às empresas que tenham em seu quadro funcional pessoas legalmente habilitadas em comunicar-se através da Língua Brasileira de Sinais (Lei nº 5.484, de 14 de março de 2.023); entre tantas outras.

O parlamentar inclusive emplacou nessa última sessão ordinária da Legislatura, juntamente com a vereadora Dra. Andréa Delegada, mais dois projetos de lei aprovados por unanimidade, frutos de indicações ao prefeito, que tornam obrigatória a inclu-



são do atendimento de mulheres diretamente por médicos especialistas em ginecologia e obstetrícia em casos de urgências ou emergências obstétricas ou ginecológicas no Plano Operativo celebrado entre a Prefeitura e o Hospital e Maternidade Santa Isabel.

“É certo que, como todo ser humano, acertei e erre e, sinceramente, espero ter acertado mais que errado. Tenham certeza de que os erros cometidos foram de inteligência, jamais de consciência”, expressou o parlamentar em seu discurso.

Fenerich se emocionou durante várias oportunidades em seu pronunciamento de “até logo

mais”, ao se dirigir aos servidores da Câmara Municipal e, sobretudo, aos seus familiares. “Agradeço a quase todos os servidores dessa Câmara Municipal, pelo trabalho extremamente competente e dedicado de cada um de vocês. Sem a participação de vocês, nada disso seria possível. Vocês merecem cada direito conquistado! Agradeço aos nobres colegas pelo convívio de todas as horas, inclusive nos momentos de adversidades. Finalmente, agradeço à minha fantástica família: minha mulher Adriane, inteligente, culta, linda, amada e amante e aos meus queridos filhos Mariana, Eduardo e Manuela, pelo indispensável apoio de todas as horas. Bem sei o quanto

isso custou a vocês! Amo vocês com todas as minhas forças!”, externou o parlamentar.

Ao longo de seu pronunciamento, vereadores pediram apartes para enaltecer a experiência e aprendizados que tiveram junto a Fenerich, destacando a devoção e o respeito do vereador pela democracia, seja no desempenho dos trabalhos como vereador como também na condução da presidência da Casa de Leis.

Apesar da despedida do cargo de vereador, Fenerich segue na vida política à frente do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido que emplacou a reelei-

ção do Prof. Emerson Camargo ao cargo de prefeito, tendo como Vice a vereadora Dra. Andréa Delegada. Uma união que, inclusive, foi ‘costurada’ por Dr. Edu Fenerich. “Desejo ao querido amigo e Prefeito reeleito Prof. Emerson e a querida amiga e Vice-Prefeita eleita, Dra. Andréa Delegada bem como a todos os Vereadores eleitos e reeleitos para a legislatura que terá início no próximo dia 1º de

janeiro, todo sucesso na difícil, porém, certamente vitoriosa missão que terão pela frente. Que todos tenhamos um Feliz e Santo Natal e um 2.025, repleto de saúde, paz e sonhos realizados.”, estimou Dr. Edu Fenerich.

O discurso completo pode ser assistido e revisto no canal da Câmara no YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=HNBreGICS5M&t=9555s>

### Confira alguns dos feitos destacados por Dr. Edu:

- Lei nº 1.938, de 22 de novembro de 1.990, convalidada pela Lei nº 4.545, de 30 de abril de 2.014, que permite a qualquer munícipe procurar atendimento em qualquer CIAF independentemente do local onde reside;
- Lei nº 2.172, de 10 de maio de 1.993, que extinguiu o convênio entre o município de Jaboticabal e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP);
- Lei nº 2.361, de 10 de março de 1.995, que dispôs sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães como crianças de colo e pessoas com deficiência, em estabelecimentos públicos municipais, comerciais de serviços e similares;
- Lei nº 2.931, de 02 de outubro de 2.001, que instituiu a “Semana de Prevenção do Câncer Ginecológico”; Lei nº 2.933, de 02 de outubro de 2.001, que proibiu, no município, o uso de cerol e de outras substâncias e materiais cortantes;
- Lei nº 3.524, de 20 de junho de 2.006, em parceria com então vereador Dr. Nereu, que dispôs sobre a obrigatoriedade da realização do exame clínico para diagnóstico da retinopatia da prematuridade, catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira, através da técnica conhecida como Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho);
- Lei nº 4.504, de 23 de dezembro de 2.013, que dispôs sobre a prioridade aos pacientes idosos no agendamento de consultas médicas e exames laboratoriais na rede pú-

blica municipal de saúde;

- Lei nº 4.940, de 11 de setembro de 2.018, que incluiu no Calendário Oficial de Eventos o “Dia Municipal do Surdo”;
- Lei nº 5.174, de 23 de setembro de 2.021, encaminhada pelo Prefeito Professor Emerson por Indicação minha e que criou no município o “Programa Dignidade Feminina”, objetivando a distribuição de absorventes higiênicos para alunas das escolas públicas e mulheres carentes, combatendo a denominada “pobreza menstrual”;
- Lei nº 5.366, de 19 de agosto de 2.022, em parceria com a Vereadora Val Barbieri que instituiu no Município do selo “PET BEM-VINDO”;
- Lei nº 5.392, de 25 de outubro de 2.022, que tornou obrigatória a tradução em LIBRAS, nos vídeos institucionais dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Empresas Públicas do Município;
- Lei nº 5.484, de 14 de março de 2.023 que instituiu o selo “Acessível em LIBRAS” concedido às empresas que tenham em seu quadro funcional pessoas legalmente habilitadas em comunicar-se através da Língua Brasileira de Sinais;
- Lei nº 5.679, de 22 de abril de 2.024, que instituiu no âmbito municipal, o selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”, concedido às empresas que comprovem a adoção de práticas que incentivem a inclusão de pessoa com deficiência no mercado de trabalho, bem como da pessoa com deficiência como cliente e consumidora;
- Idealização e implantação do “Curso de Preparação para Gestantes” com a formação de mais de 2.000 gestantes; Reforma e

ampliação das instalações da nossa Câmara Municipal com a construção da garagem e dos gabinetes dos Vereadores;

- Criação do projeto “Internet Popular”, localizado no saguão de entrada da Câmara, que objetivou incluir no mundo virtual, pessoas sem condições financeiras para fazê-lo por conta própria. São milhares de pessoas nele inscritas e mais de um milhão de cópias de trabalhos escolares ou currículos profissionais emitidas;
- Conquista junto ao Deputado Federal Baleia Rossi de veículos destinados à patrulha rural, objetivando dar mais segurança aos nossos agricultores e respectivas propriedades; Implantou, desde 2.001, a devolução para o Poder Executivo, das importâncias economizadas do orçamento da Câmara Municipal, com indicação ao Prefeito Municipal, de atividades para utilização dos recursos devolvidos;
- Realização de concursos públicos para provimento de cargos da Câmara Municipal, através da Fundação VUNESP, garantindo toda a confiabilidade dos inscritos, além do inquestionável padrão de qualidade profissional dos candidatos aprovados;
- Idealização e implantação do Curso de LIBRAS nas modalidades de introdução, básico e intermediário, objetivando a formação de pessoas que, de alguma forma, pudessem contribuir para a maior e melhor inclusão dos surdos na comunidade; 310 alunos concluíram os cursos de LIBRAS;
- Participação, representando a Câmara e o Município, na apresentação de painel na sede da Organização da Nações Unidas (ONU), em Genebra na Suíça.



# Câmara de Jaboticabal aprova 33 projetos em última sessão ordinária do ano

Os vereadores da Câmara Municipal de Jaboticabal se reuniram na segunda-feira (16.dez.24) para a última sessão ordinária do ano e também desta 18ª Legislatura (2021-2024). Além das duas matérias listadas originalmente na Ordem do Dia para deliberação do plenário, outros 31 projetos subiram para votação após requerimento de inclusão assinado pela maioria dos vereadores. Todas as proposições foram aprovadas por unanimidade.

Da pauta original foram aprovados o Projeto de Lei nº 329/2024, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de uso, no Parque 1º de Maio, à Divina Ribeiro da Silva; e o PL nº 330/2024, que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial de R\$ 70 mil no orçamento da prefeitura destinado à execução de ações e serviços do Programa Atividade

Delegada.

**INCLUSÕES** – Entre os projetos incluídos e aprovados de forma unânime pelos vereadores estão matérias que garantem atendimento de urgência e emergência a gestantes no Hospital e Maternidade Santa Isabel, criação de vagas no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, alteração do Código Tributário Municipal na área da construção civil, aberturas de créditos orçamentários, denominações de vias públicas, entre outros.

## ATENDIMENTO ESPECIAL A GESTANTES

Aprovado com uma emenda modificativa, o PL nº 338/2024, obriga o Hospital e Maternidade Santa Isabel a realizar o atendimento de pacientes que apresentam quadros de urgência e/ou emergência ginecológica pela equipe de plantão do hospital. Para isso, o texto prevê a inclusão de uma cláusula no Plano Operativo celebrado entre a Prefeitura



ra e o Santa Isabel, a partir da próxima renovação contratual, para esta obrigatoriedade.

O projeto de lei atende a uma demanda da população, expressa por meio de indicação dos vereadores Dr. Edu Fenerich e Dra. Andréa Delega, que buscavam garantir um atendimento mais rápido e eficaz para as mulheres gestantes e puérperas em situações de urgência e emergência, sem a necessidade de passar pela Unidade de Pronto Atendimento.

## PROJETO PRIMEIRO ABRAÇO

O Projeto de Lei “Primeiro Abraço: Atendimento Espe-

cial para Gestantes” (PL nº 339/2024) quer garantir que todas as gestantes de Jaboticabal tenham um acompanhamento pré-natal adequado e recebam atendimento de qualidade em caso de necessidade, evitando complicações e garantindo a saúde tanto da mãe quanto do bebê.

Para isso, o projeto, que atende uma indicação legislativa (nº 332/2024) apresentada pelos vereadores Dra. Andréa Delegada e Dr. Edu Fenerich, institui um protocolo de atendimento imediato em obstetrícia para todas as gestantes, desde a primeira semana de gestação, em

caso de urgência ou emergência.

- As gestantes terão atendimento prioritário em casos de urgência e emergência obstétrica, sendo encaminhadas diretamente para a Maternidade do Hospital Santa Isabel.

- As futuras mães deverão ser informadas sobre esse novo sistema de atendimento durante as consultas de pré-natal nas unidades básicas de saúde.

- As gestantes terão prioridade nos agendamentos de consultas com outras especialidades médicas relacionadas à gestação, com prazo máximo de sete dias. Os exames laboratoriais solicitados durante

o atendimento médico também terão prioridade.

## CRIAÇÃO DE VAGAS

Dois projetos de iniciativa do Poder Executivo de criação de vagas em cargos de provimento efetivo foram aprovados e seguem para sanção do prefeito municipal: o PL nº 340/2024 cria quatro vagas para o cargo de Diretor de Escola, e o PL nº 341/2024 cria cinco vagas no cargo de Técnico Municipal de Nível Superior A – 30 horas – Serviço Social e nove vagas no cargo de Técnico Municipal de Nível Superior A – 40 horas – Psicologia.

## ISS-CONSTRUÇÃO CIVIL

Outro projeto incluído e que segue para sanção do prefeito municipal é o Projeto de Lei Complementar nº 25/2024, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos do Código Tributário Municipal que atingem a construção civil.

O novo texto apresentado inclui

na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços na construção civil, quando da prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres; execução, por administração, empreitada, subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

No entanto, a nova lei prevê que o valor dos materiais não entrará na base de cálculo do imposto, desde que:

- Os materiais tenham sido produzidos pela própria empresa que prestou o serviço, mas em outro lugar da obra.

- Os materiais tenham sido comprados pela empresa e já tenham sido tributados com o ICMS (Imposto sobre Circulação de

Mercadorias e Serviços).

Para ter direito à redução na base de cálculo no imposto do ISS, a empresa precisará apresentar as notas fiscais dos materiais. A Prefeitura também poderá criar regras mais específicas para comprovar esse desconto.

#### ABERTURAS DE CRÉDITOS

O PL nº 336/2024, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a abertura de um crédito adicional especial de R\$ 500 mil no orçamento da prefeitura para a contratação de empresa que será responsável pela elaboração do projeto básico de infraestrutura de drenagem urbana para a canalização do Córrego Cerradinho.

O PL nº 343/2024 abre um crédito adicional especial de R\$ 689.952,00 destinado a execução de ações e serviços de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva. Segundo o governo, parte do crédito, de R\$ 480 mil, serão provenientes de emendas parlamentares federal, e o restante, de anulação parcial de dotações orçamentá-

rias vigentes.

#### DENOMINAÇÕES

19 projetos aprovados denominam equipamentos e vias públicas. Entre eles estão: o Projeto de Lei nº 334/2024, do vereador Ronalzinho (AVANTE), que denomina de “Ana Maria Ferreira Andrioli” a Cozinha Alimento, localizada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; o PL nº 335/2024, de autoria da vereadora Dra. Andréa Delegada (PODEMOS), que denomina de “Carlos Alberto Cestari” a nova creche que será construída no distrito de Lusitânia; o PL nº 344/2024, da vereadora Renata Assirati (PODEMOS), que denomina de Hipólito Tavares Filho (Portinho) o Sistema de Lazer nº 03 do loteamento Jardim Europa.

Outras 16 proposições denominam ruas no loteamento Jardim Aeroporto, todas de autoria do vereador Daniel Rodrigues (REPUBLICANOS): PL nº 345/024 denomina a Rua 1 do Jardim Aeroporto de “Maria Isabel Semiao Duarte”; PL nº 346/2024 denomina a Rua 2 do Jardim Aeropor-

to de “Nair Gomes Cirino”; o PL nº 347/2024 dá nome à Rua 4 de “Roberto Carlos Poiani”; a Rua 5 eternizará o nome de “Delphino Bellodi” (PL nº 348/2024); a Rua 6 levará o nome de “Celina Suzana Varani Dantas Bello-di” (PL nº 349/2024); a Rua 8 será denominada “Eder dos Santos Silva” (PL nº 350/2024); a Rua 10 leva o nome de “Joel Henrique Pereira” (PL nº 351/2024); a Rua 11 será chamada de “Antonia de Souza” (PL nº 352/2024); a Rua 12 terá o nome de “Geraldo Leonel” (PL nº 353/2024); a Avenida 3 do Jardim Aeroporto se chamará “Segundo Rodrigues” (PL nº 354/2024); a Avenida 4 será denominada “Manoel Alfredo Vieira” (PL nº 355/2024); enquanto a Avenida 1 levará o nome de “Iraci Felício Grotta” (PL nº 356/2024); a Avenida 2 se chamará “Rian Roberto de Oliveira” (PL nº 357/2024); a Rua 3 será denominada “José Eduardo Bernal” (PL nº 358/2024); a Rua 7 eternizará o nome de “João Eduardo Petroucic” (PL nº 359/2024) e a Rua 9 será denominada “Ivone Citri-

no Galvão” (PL nº 360/2024).

#### OUTRAS PROPOSIÇÕES APROVADAS:

Projeto de Decreto Legislativo nº 57/2024, de iniciativa do vereador Ronalzinho (AVANTE), que outorga Título de Cidadão Jaboticabalense a Márcio André Puzza, natural da vizinha Taquaritinga/SP, e que desde 2012 atua na Política Militar em Jaboticabal;

Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2024, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza a doação de bens móveis em desuso do Poder Legislativo. Entre os patrimônios a ser destinado ao Poder Executivo, está mesas em fórmica, cadeiras giratórias, ar-condicionado, microcomputadores, monitores, entre outros;

Projeto de Lei nº 337/2024, do Poder Executivo, amplia a possibilidade de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como Organizações Sociais, sem fins lucrativos, a serem habilitadas em Jaboticabal, que desenvolvam atividades dirigidas à Educação, Cultura, Esportes, Lazer,

Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, e não mais somente nas áreas de educação e saúde, como atualmente previsto em lei.

Projeto de Lei nº 342/2024, do Executivo Municipal, amplia o acesso do servidor com deficiência ou que tenha dependente pessoa com deficiência ao direito da redução da jornada de trabalho em 25% sem necessidade de compensação ou prejuízo de sua integral remuneração para realização de processo terapêutico ou tratamento médico. Isso porque o novo texto aprovado retira da lei o teto de renda (inferior ao teto do INSS) para ter acesso ao direito.

Projeto de Lei Complementar nº 26/2024, de iniciativa do Poder Executivo, altera o valor das funções gratificadas de Agente de Coordenação e Supervisão dos Serviços de Manutenção de Redes de Água e Esgoto e de Agente de Coordenação e Supervisão dos Serviços Elétricos para R\$ 3 mil; e do Assessor Técnico da Presidência (antigo Assessor Técnico – CCAT) para R\$ 5.700.

# Curso de LIBRAS da Câmara de Jaboticabal encerra três novas turmas; alunos homenageiam idealizador



*Dr. Edu participa na aula inaugural das primeiras turmas do curso de LIBRAS em 2018. Foto: Arquivo CMJ*

A Câmara Municipal de Jaboticabal encerrou na noite dessa quarta-feira (18.dez.24) mais três turmas do curso livre de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), oferecido gratuitamente pela Casa de Leis nos níveis de Introdução, Básico e Intermediário.

Em atividade desde 2018, quando foi implantado a pedido do presidente da Câmara na época, Dr. Edu Fenerich (MDB), o curso já difundiu o conhecimento de LIBRAS a mais de 350 pessoas que concluíram seus estudos em algum dos módulos oferecidos.

De acordo com a servidora efetiva da Câmara Municipal que ministrou o curso, Virginia Antonino, “os alunos puderam aprender não apenas a LIBRAS, em si, mas também a importância do respeito às diferenças”, disse ela.

Durante a celebração de encerramento, diversos alunos compartilharam suas experiências e a transformação que o curso trouxe para suas vidas. O grupo ainda prestou uma homenagem ao vereador Dr. Edu Fenerich, idealizador do curso, por sua sensibilidade e em-

patia pela causa. Foi o caso da aluna do módulo Intermediário, Noemi Batista, que preparou um vídeo de agradecimento. [\[CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR\]](#)

Fenerich, assim como a diretora da Escola do Legislativo – órgão responsável pela organização do curso –, Silvia Mazaro, marcaram presença no evento de ‘despedida’, e se emocionaram. “O encerramento do curso de Libras marca não apenas o fim de um ciclo, mas o início de uma nova fase de possibilidades e conexões. Não resta dúvidas de que a Câmara

Municipal de Jaboticabal reafirma seu compromisso com a educação inclusiva e convida a todos a se juntarem a essa causa tão importante”, manifestou Fenerich.

Entre os assuntos aprendidos no módulo de Introdução estão o batismo do sinal pessoal, sinais para comunicação inicial e datilologia, alimentos, pronomes Pessoais, animais, pronome e expressões interrogativas, diálogos, cores e advérbios de tempo, entre outros.

Já no nível básico ocorreram dinâmicas de grupo, conhecimento de expressões faciais, homonímia e polissemia, os alunos puderam aprender os sinais de LIBRAS utilizados para vestuário, família, estados, profissões, e muito mais, enquanto no nível Intermediário, os estudantes conheceram um pouco mais sobre classificadores, gêneros textuais, advérbio de tempo e pronomes possessivos.



*Alunos do nível Básico durante a celebração de encerramento do curso. Foto: Escola do Legislativo*



*Grupo formado do nível Intermediário 2024, que preparou um vídeo de homenagem ao idealizador do curso, Dr. Edu Fenerich. Foto: Escola do Legislativo*



*Formandos do módulo Introdução 2024- 2º semestre. Foto: Escola do Legislativo*

**VEREM SER**  
**Royal**  
**RECICLAGEM**  
 Cartuchos e Toner  
 LIGUE E PEÇA:  
**16 3203.5828**



**GAZETA FM**  
107.9

**FELIZ**  
*Natal*

Neste Natal, possamos  
compartilhar amor e solidariedade  
com **todos** ao nosso redor.



**É NATAL!**

Que possamos viver este tempo com  
corações cheios de gratidão, valorizando a  
comunhão com a família e amigos e, acima  
de tudo, acalentando a esperança e a fé!

Que a luz de Menino Jesus ilumine seu  
caminho! Deus abençoe você e a sua  
família com saúde, paz e prosperidade.

**Um maravilhoso 2025!**



São nossos sinceros votos! Dr. Edu Fenerich e família



**LOGOS**  
ASSESSORIA CONTÁBIL

CONTABILIDADE EM GERAL E  
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO  
ESPECIALISTA NO TERCEIRO SETOR -  
(ASSOCIAÇÕES CIVIS)  
Contabilidade - Prestação de contas -  
Cebas - Elaboração Estatutos

*Feliz*  
**2025**

Que a paz, a saúde e o amor estejam presentes  
em todos os dias deste novo ano que se inicia.

WHATSAPP (16) 99797-5206  
FONE 3202-2917  
RUA 24 DE MAIO 785  
JABOTICABAL/SP





UM FUTURO COM  
*NOVOS DESTINOS*

Seja bem vindo 2025!

**Nosso destino é servir  
melhor você!**

- Transporte
- Armazenagem
- Distribuição

Contact Us:

 (16) 9.9733-9406

 [www.rodjaboti.com.br](http://www.rodjaboti.com.br)





**Feliz  
Natal**

SÃO OS VOTOS  
DA EQUIPE AREA  
JABOTICABAL.

DESEJAMOS A  
TODOS UM  
FELIZ 2025 E  
BOAS FESTAS!

Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal  
Avenida Carlos Berchieri, 300



**Feliz  
Natal**

Que a magia do Natal  
ilumine seu coração com  
amor, paz e alegria!

MARAN CALÇADOS | MARAN Sport | MARAN Kids | TOY SHOP



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS À LEI ORGÂNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL Nº 49, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, aprovou e ela, nos termos do artigo 49, § 2º da Lei Orgânica de Jaboticabal, promulga a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL

Dá nova redação aos artigos 131 e 132 da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, de 05 de abril de 1990.

Autoria: Prefeito Municipal

Art. 1º O artigo 131 da Lei Orgânica passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 131. O servidor será aposentado de conformidade com o disposto em lei municipal, sendo asseguradas as aposentadorias:

I. Por invalidez permanente, com observância aos critérios e proventos fixados em lei;

II. Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos fixados em lei;

III. Voluntariamente:

a. aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem e 62 (sessenta e dois) anos de idade se mulher, 25 anos de contribuição, 10 anos de serviço público e 05 anos cargo, com proventos fixados em lei;

b. para os professores, aos 60 (sessenta) anos de idade se homem e 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, 25 anos de contribuição em efetivo exercício das funções de magistério, 10 anos de serviço público e 05 anos cargo, com proventos fixados em lei;

IV. Especial, àqueles que laborarem sob efetiva exposição à agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, aos 60 anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de exposição efetiva, habitual e permanente à agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à Saúde; tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, com observância aos critérios e proventos fixados em lei;

V. As pessoas com deficiência, com observância aos critérios e proventos fixados em lei.

§1º. Aos servidores que tiverem ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda é assegurado o direito de opção pelas regras de transição previstas em lei municipal.

§2º. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§3º. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade particular, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em Lei.”

Art. 2º O artigo 132 da Lei Orgânica passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 132. Os proventos de aposentadoria e pensão serão revistos, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles concedidos com direito à paridade.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 20 de dezembro de 2024.

DR. EDU FENERICH Presidente	RENATA ASSIRATI 1ª Secretária
RONALDO PERUCI 2º Secretário	VAL BARBIERI Vice-Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 858 de 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DR. EDU FENERICH, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e nos termos do Art. 35, item IV da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Outorga o Título de Cidadão Jaboticabalense ao SR. MÁRCIO ANDRÉ PUREZA.

Autoria: Ronaldinho

Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Jaboticabalense ao SR. MÁRCIO ANDRÉ PUREZA.

Art. 2º A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene na Câmara Municipal de Jaboticabal, em data a ser designada pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 17 de dezembro de 2024.

DR. EDU FENERICH  
PRESIDENTE

Registrado e Publicado no Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, em 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
AGENTE LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 859 de 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DR. EDU FENERICH, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e nos termos do Art. 35, item IV da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a doação de bens móveis em desuso do Poder Legislativo de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Dr. Edu Fenerich, Val Barbieri, Renata Assirati e Ronaldinho

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Jaboticabal autorizada a realizar a doação de bens móveis em desuso do Poder Legislativo.

Art. 2º A doação que se refere o presente Decreto Legislativo será em caráter definitivo, ficando a Presidente da Câmara Municipal autorizada a realizar a transferência dos bens, que obedecerá do disposto no Art. 111 da Lei Orgânica Municipal com a destinação conforme o ANEXO I – DO PATRIMÔNIO E DA DESCRIÇÃO, constante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consigna no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 17 de dezembro de 2024.

DR. EDU FENERICH  
PRESIDENTE

Registrado e Publicado no Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, em 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
AGENTE LEGISLATIVO

ATOS DA MESA

ATO DA MESA nº 182/2024

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

EXONERA, a partir de 01 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 66 da Lei 3736/2008, observados os termos da Resolução nº 366, de 07 de dezembro de 2021, os Assessores de Gabinete Abel Aparecido Ziviani, Alairce do Socorro Araujo, Alencar Ligerio, Alison Henrique da Silva Giz, Anderson Luiz Renzi, Andreia Moraes, Angelo Mariotto Caruso, Dione Pereira da Cruz, Gilberto Antonio Comar Júnior, Gonçalo Pereira Guedes, Henrique Tel Moretti, Igor de Souza Barbalho, João Luiz Gomes Marciano da Silva, José Antonio Nascimbeni, José Luiz Moiteiro, Karina dos Santos Silva, Luana Carolina de Oliveira, Luiz Gustavo Carmelo, Matheus Dacal Seguiu Amancio, Matheus Yamazaki Andrade, Patrícia Lais dos Reis, Pedro Augusto Maciel Caldas Cavalcanti, Poliana Barbosa Taliberti, Rafael Garavello, Renata Priscila Prette Anzuin, Rosemeire Alvares de Faria, Samira Ismael, Seide Aparecida Pereira dos Santos Farias e Simony Franciosi e o Assessor da Presidência Mário César de Oliveira Laffranchi.

Jaboticabal, 18 de dezembro de 2024.

DR. EDU FENERICH Presidente	RENATA ASSIRATI 1ª Secretária
RONALDO PERUCI 2º Secretário	VAL BARBIERI Vice-Presidente

ATO DA MESA Nº 183/2024

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONCEDE adicional por tempo de serviço, a partir de 01 de dezembro de 2024, à servidora Nayara Ferreira da Silva Leite, em razão do cumprimento de 05 anos ininterruptos de efetivo serviço público municipal, com fundamento no artigo 115 da Lei Municipal nº 3736 de 03 de abril de 2008, respeitados os termos do artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº173/2020.

Jaboticabal, 19 de dezembro de 2024.

DR. EDU FENERICH Presidente	RENATA ASSIRATI 1ª Secretária
RONALDO PERUCI 2º Secretário	VAL BARBIERI Vice-Presidente

PORTARIAS

Nº 164, de 17 de dezembro de 2024 - Altera o horário de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal - SP, dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira).

Nº 165, de 18 de dezembro 2024 - CONCEDE 15 (quinze) dias de férias coletivas em gozo no período de 13 a 27 de janeiro de 2025 aos servidores deste Poder de acordo com a Resolução nº 311/2009 de 17 de agosto de 2009 que seguem: Ana Paula Topan Junqueira, Andreia Cristina Manoel, Bruno Datan Grachet, Bruno Mascaro, Carina Moreira, Carlos Eduardo de Camargo Monteiro, Denise Cardozo, Eliana Martão Hernandez Moreira, Fabiana Aparecida Motta Del Grossi, Gilmar Aparecido da Silva, Ivomar Marciano da Silva, Homero Marciano da Silva, Ivomar Gilberto Scarpim, Leonardo Latorre Matsushita, Luiz Carlos dos Santos, Luiz Gustavo Perez Ferreira, Matheus Henrique Milaré da Anunciação, Mauro Ivo Assine, Maykon Caetano da Costa, Nayara Ferreira da Silva Leite, Odair Casari, Raquel Sbardelotto Sanches, Roberta Lucas Scatolim, Sérgio Luis Garcia, Sílvia Cristina Mazaro Fermino, Solange Mary Fernandes, Sueli de Fátima Grotta e Virginia Aparecida Antonino.

Na hora de escolher, escolha O MELHOR!

Acabou o gás ou água? Escolha a Disk Água Gás Michelelto e nós levamos até você.

LIGUE AGORA: 3202-3383

Michelelto

ICE HOME AR CONDICIONADO

- Assistência Técnica
- Manutenção preventiva
- Limpeza e Higienização
- Instalação residencial e comercial

Adilson Rocha Técnico em climatização 16 98119.2237

# MJR2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

(Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 22 de julho de 2024) DATA/HORA/LOCAL Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024, às 10h00min, no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-280, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por MJR2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MESA Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sra. Estela Cristina Manólio Guimarães, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Rebeca Mariana Ambruster para secretária-ia. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. ORDEM DO DIA (i) Constituição da Sociedade; (ii) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iii) Fixação do capital social da Sociedade; (iv) Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES (1) Constituída a mesa, a Sra. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da MJR2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (conforme Anexo I), já de conhecimento dos presentes, porém cujo teor foi lido, reiterando da integralidade dos presentes. 1) De acordo com o Anexo II – Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas pelos acionistas subscritores qualificados no Anexo II, sendo imediatamente integralizado o capital de 10% (dez por cento) do capital social na forma do art. 80, inc. II da Lei das SA's, conforme se verificou por meio do comprovante de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 2) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo a Sra. Presidente, por consequência, que tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de MJR2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. 3) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade; A Sra. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora Presidente. A Sra. REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora sem designação específica. Todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 22 de julho de 2027, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. DECLARAÇÕES: Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente REBECA MARIANA AMBRUSTER – Secretária Jaboticabal/SP, 22 de julho de 2024. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER Secretária- Visto do Advogado: Carlos Eduardo Ambruster OAB/SP: 511.358- ANEXO I Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 22 de julho de 2024. ESTATUTO SOCIAL DA MJR2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO ART. 1º MJR2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. ART. 2º A sociedade tem sede no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, CEP 14.870-280. PARÁGRAFO ÚNICO Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais. ART. 3º A Sociedade tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades não financeiras, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. ART. 4º A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ART. 5º O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, totalmente subscrito e nesta data integralizado em R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) ações, proporcionalmente a 10% (dez por cento) das ações subscritas nos termos do art. 80, inc. II da Lei das SA's tudo conforme Boletins de Subscrição (Anexo II). ART. 6º As ações são indivisíveis perante a So-

iedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. ART. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. ART. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. ART. 9º A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique em diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ART. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. PARÁGRAFO ÚNICO. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 11 A Assembleia Geral será realizada na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade. § 3º A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a). CAPÍTULO IV DA DIRETORIA ART. 12 A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. ART. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos. ART. 14 A investidura far-se-á por termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. ART. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. §1º Os atos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, serão praticados isoladamente, por qualquer das Diretoras e somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras a seguir: a) A assunção de obrigações com montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dependerá de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termos em livro próprio, não se fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial b) A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou c) Por um procurador devidamente constituído pela Sociedade, mediante instrumento procuratório assinado por quaisquer das diretoras da Companhia e resguardadas as premissas do presente estatuto. §2º A Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade, para a prática dos atos a seguir relacionados, sendo devidamente precedida de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termo em livro próprio, não fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial. a) Transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade; b) Criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame com relação aos bens imóveis da Sociedade; c) Contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade; §3º Fica estabelecido que no caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 16 Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista no §2º do Artigo 15 do

Estatuto Social. PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, não se fazendo necessário constar do instrumento procuratório a reiteração de validade do instrumento já limitada por este parágrafo. ART. 17 A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade. ART. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL ART. 19 A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS ART. 20 O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ART. 21 Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. ART. 22 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO. A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ART. 23 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. ART. 24 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. ART. 25 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. ART. 26 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade. ART. 27 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. CAPÍTULO VII

DA CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA ART. 28 Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. ART. 29 Se qualquer dos Acionistas (“Acionista Ofertante”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou em parte, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas (“Acionistas Ofertados”), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”). § 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da

data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. ART. 30 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. ART. 31 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social. ART. 32 Nenhum acionista poderá onerar as suas ações – inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social. CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO ART. 33 A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. ART. 34 A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas (“Acionista Retirante”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 35 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social. ART. 36 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor. Jaboticabal/SP, 22 de julho de 2024. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária- Visto do Advogado: Carlos Eduardo Ambruster OAB/SP: 511.358 - ANEXO II (Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 22 de julho de 2024) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1) Boletim de Subscrição do capital da MJR2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES. Nome da Subscritora ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435- Número de Ações Subscritas 500-Espécie de Ações Subscritas ON Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00-Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER - Secretária; ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2) Boletim de Subscrição do capital da MJR2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por REBECA MARIANA AMBRUSTER. Nome da Subscritora REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435- Número de Ações Subscritas 500 - Espécie de Ações Subscritas ON - Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00 Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista REBECA MARIANA AMBRUSTER em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária; REBECA MARIANA AMBRUSTER

# Plenário aprova emenda na Lei Orgânica que altera idade para aposentadoria dos servidores públicos municipais

Por maioria, a Câmara Municipal de Jaboticabal aprovou em definitivo, na tarde dessa sexta-feira (20. dez.24), o projeto de emenda à Lei Orgânica de Jaboticabal (Projeto de Emenda nº 06/2024) que altera a idade de aposentadoria dos servidores públicos municipais.

A matéria foi votada em sessão extraordinária em 2º turno e dependia de 9 votos favoráveis. Apenas o vereador Pepa Servidone (PSD) votou contrário

ao projeto (o vereador Paulo Henrique Advogado esteve ausente).

De acordo com a emenda à LOM aprovada, a idade mínima para os servidores públicos municipais se aposentar passa a ser de 65 anos se homem e 62 anos se mulher, tendo que contribuir por pelo menos 25 anos, além de atender outros dois requisitos: 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo em que se aposentar.

Para os professores,

a idade passa a ser de 60 anos se homem e 57 se mulher, 25 anos de contribuição em efetivo exercício das funções de magistério, 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo.

Já para as aposentadorias especiais, a idade é de 60 anos, para ambos os sexos, 25 anos de contribuição e de exposição efetiva, habitual e permanente a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, com tempo mínimo de 10 anos de serviço público e pelo



menos 5 anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

O texto assegura aos servidores que já ingressaram no serviço público antes da vigên-

cia da Emenda o direito de opção por regras de transição.

O projeto ainda prevê que os proventos de aposentadoria e pensão serão revistos, na mes-

ma data e com o mesmo índice, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, com exceção dos benefícios concedidos com direito à paridade.

## Funcionalismo municipal: Vereadores votam texto da reforma previdenciária nesta segunda-feira (23/12)



Os vereadores se reúnem em sessões extraordinárias nesta segunda-feira (23. dez.24), às 16h00, na Câmara Municipal de Jaboticabal, para discutir e votar em 1º e 2º turnos o projeto que promove a reforma do Sistema de Seguridade Social dos Servidores

Públicos Municipais e cria o Plano de Previdência Municipal (PL nº 333/2024).

Com 95 artigos, o texto disciplina as regras gerais do Plano de Previdência Municipal, as fontes de custeio, como a contribuição previdenciária, o salá-

rio de contribuição, os benefícios previdenciários, as modalidades de aposentadoria, as regras de transição para servidores próximos de se aposentar, a pensão por morte, entre outros. Segundo o Governo, as principais mudanças propostas se baseiam nas reformas

implementadas pelo governo federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Durante a sua tramitação, que contou com uma audiência pública realizada no dia 11 de dezembro, o texto base recebeu duas emendas. Uma delas apresentada pelo relator da matéria na Comissão de Justiça e Redação (CJR), vereador Dr. Mauro Cenço, para adequação da técnica legislativa e de redação, sem alteração de conteúdo.

O Poder Executivo apresentou uma mensagem de emenda aditiva, que acrescenta dois parágrafos ao artigo que prevê a aposentadoria por incapacidade permanente

sem possibilidade de readaptação.

A emenda acrescenta uma carência de 12 meses de contribuição mensal para o Plano de Previdência Municipal para que o beneficiário tenha acesso à essa modalidade de aposentadoria, prazo que não estava taxativo no texto original. O projeto também prevê que, caso a incapacidade seja decorrente de acidente de trabalho, doença profissional, doença do trabalho ou moléstias graves expressamente postas na Lei Federal nº 7.713/1988, ou em Lei Federal que a suceder, não há prazo de carência.

PARA LEITURA E VOTAÇÃO - Um outro

projeto protocolado em regime de urgência especial pelo Poder Executivo no final da tarde dessa sexta-feira (20. dez.24) vai ser lido em sessão extraordinária e também votado. É o Projeto de Lei Complementar nº 27/2024, que altera para R\$ 2 mil o valor da função gratificada de Agente de Coordenação e Supervisão dos Serviços de Manutenção de Redes de Água e Esgoto e de Agente de Coordenação e Supervisão dos Serviços de Elétrica, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, estabelecidas na Lei Complementar 197/2019.



Cada ideia, projeto e parceria **nos inspirou a ir além.**

Em **2025**, queremos continuar criando **conexões** que **transformam marcas** e **fortalecem histórias.**

Que o Natal renove as energias e o Ano Novo traga ainda mais sucesso, alegria e criatividade para todos nós.

**FELIZ NATAL E UM PRÓSPERO ANO NOVO**

20  
25

Inspire-se.  
Fale conosco



IntervaloBrasil 



*Feliz Natal!*

**OBJETIVO**  
*Jaboticabal*